

ANEXO I
Agentes Técnicos do Processo de Elaboração do PLDO e Matérias Sugeridas*

| AGENTE TÉCNICO | Trecho da LDO 2023 |
|---|---|
| 1. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | |
| 1.1 Secretaria-Executiva | Atuação transversal |
| 1.2 Secretaria Nacional de Planejamento | Atuação transversal, com destaque para os arts. 4º, 20, 22, 79, 144 e 170, e inciso XIV do Anexo I |
| 1.3 Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento | Arts. 12 e 21 |
| 1.4 Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos | Atuação transversal, com destaque para o art. 16 |
| 1.5 Consultoria Jurídica | Atuação transversal |
| 2. MINISTÉRIO DA FAZENDA | |
| 2.1 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional | Atuação transversal |
| 2.2 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil | Atuação transversal, com destaque para o Capítulo IX |
| 2.3 Secretaria do Tesouro Nacional | Atuação transversal |
| 2.4 Secretaria de Política Econômica | Atuação transversal |
| 2.5 Caixa Econômica Federal | Capítulos V e VIII |
| 3. MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 3.1 Secretaria de Gestão e Inovação | Atuação transversal, com destaque para o art. 18 e Capítulo V |
| 3.2 Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho | Arts. 12 e 18, e Capítulo VII |
| 3.3 Secretaria de Governo Digital | Atuação transversal, com destaque para o art. 151 |
| 3.4 Secretaria de Coordenação das Estatais | Capítulo III; Seções VI e VII do Capítulo IV; Capítulo VIII; arts. 7º, 9º, 12, 160; e inciso XVI do Anexo I |
| 3.5 Secretaria de Gestão do Patrimônio da União | Arts. 18 |

| AGENTE TÉCNICO | Trecho da LDO 2023 |
|--|---|
| 4. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL | |
| 4.1 Secretaria de Regime Geral de Previdência Social | Arts. 12, 32 e 68; Seção V do Capítulo IV; Capítulo VII; incisos V, X e XII do Anexo II; incisos V e LIII da Seção I do Anexo III |
| 4.2 Secretaria de Regime Próprio e Complementar | Arts. 35, 68, 111, 132, 151, 158; Seção V do Capítulo IV; e Capítulo VII |
| 5. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO | |
| 5.1 Secretaria-Executiva | Atuação transversal |
| 5.2 Secretaria Federal de Controle Interno | Seção I do Capítulo IV; e Capítulos V, VII, X e XI |
| 6. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | |
| 6.1 Casa Civil | Atuação transversal |
| 6.2 Secretaria-Geral | Atuação transversal |
| 6.3 Secretaria Nacional de Participação Social | Atuação transversal (consulta pública) |
| 6.4 Secretaria de Relações Institucionais | Atuação transversal, com destaque para a Seção X do Capítulo IV, e Capítulo V |
| 7. BANCO CENTRAL DO BRASIL | |
| 7.1 Banco Central do Brasil | Capítulo VIII |
| 8. PODER JUDICIÁRIO | |
| 8.1 Conselho Nacional de Justiça | Seção III do Capítulo IV; arts. 12, 52, 68 e 158; e inciso XXV da Seção I do Anexo III |

* Trata-se de lista exemplificativa, que visa facilitar a participação no processo, sem prejuízo do envio de propostas em outros trechos do projeto de lei.